



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARARÁ**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**

Município de Carará

Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2026

Tipo de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto

Processo nº 485/2026

Edital de Pregão Eletrônico para Aquisição de Cestos de Alimentos.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARARÁ**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, cujo o objeto trata-se da **Contratação de empresa especializada no fornecimento e na entrega de alimentos, por meio de cestos de alimentos, destinados ao atendimento das famílias usuárias da Política de Assistência Social**, conforme descrito neste edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 1872/2024 e, subsidiariamente, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Federal nº 1.024/2019, bem como as condições, a seguir estabelecidas:

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no dia **03 de junho de 2026**, às **13h**, podendo as propostas serem enviadas até às **14h**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

### **1. DO OBJETO:**

Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de empresa especializada no fornecimento e na entrega de alimentos, por meio de cestos de alimentos, destinados ao atendimento das famílias usuárias da Política de Assistência Social**, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

### **2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

**2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARARÁ** **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**2.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: [fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br](mailto:fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br).

**2.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

**2.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**2.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

**2.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

**2.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

### **3. ENVIO DAS PROPOSTAS**

**3.1.** As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

**3.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

**3.2.1.** Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**3.2.2.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.2.3.** Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARARÁ** **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**3.2.4.** Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.2.5.** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.2.6.** Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

**3.3.** Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 03 dias úteis.

### **4. PROPOSTA**

**4.1.** O prazo de validade da proposta será de 90 dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo deste edital.

**4.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

**OBS.:** Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante existente procedimento de padronização.

### **5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos:

#### **5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARARÁ ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;

**d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

**a)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**b)** prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de Carará, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

**c)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**d)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

### 5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

**a)** balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

**b)** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento;

**5.3.1.** É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

**5.3.2.** Para as empresas classificadas no **Simples Nacional**, não se aplica a obrigatoriedade do item **5.3, alínea "a"** (Demonstrações Contábeis).

**5.3.3.** Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

**5.3.4.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARARÁ ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**5.4.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**5.4.1.** A substituição referida no item 5.4. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

**5.5.** Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

### **6. VEDAÇÕES**

**6.1** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**6.2.** O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**6.3.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARARÁ** **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

### **7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**7.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**7.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

**7.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

### **8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**8.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**8.3.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**8.4.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**8.5.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARARÁ** **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**8.6.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**8.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**8.7.1.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**8.7.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.7.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**8.7.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

**8.7.5.** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

**8.7.6.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**8.8.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

### **9. MODO DE DISPUTA**

**9.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 6.

**9.2.** A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**9.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**9.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**9.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARARÁ** **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

**9.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

### **10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**10.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

**10.1.1.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**10.1.2.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

**10.1.3.** O disposto no item 10.1.1. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

**10.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARARÁ** **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ato contínuo à classificação;

- b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho.
- d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**10.3.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b)** empresas brasileiras;
- c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## **11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**11.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**11.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

**11.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

**11.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## **12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARARÁ** **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

habilitação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**12.2.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.3.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**12.4.** O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**12.5.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

**12.6.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.7.** A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

**12.8.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

### **13. DOS RECURSOS**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARARÁ** **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**13.1.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

**13.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

- a) Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:
- b) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- c) a apreciação dar-se-á em fase única.

**13.3.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.4.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**13.5.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## **14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

**14.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARARÁ ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### 15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

**15.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**15.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**15.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**15.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**15.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

### 16. VIGÊNCIA DA ATA

**16.1.** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante comprovada vantagem, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo Único:** Durante o prazo de vigência, poderão ser firmados instrumentos contratuais com base no saldo remanescente disponível na Ata, desde que os detentores dos itens aceitem a formalização das contratações conforme os valores registrados e as condições estabelecidas no Edital e



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARARÁ** **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

seus anexos.

### **17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**17.1.** O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**17.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**17.3.** O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 dias úteis da entrega total do(s) produto(s).

**17.4.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

### **18. RECEBIMENTO DO OBJETO**

**18.1.** O prazo de entrega dos produtos é de 15 dias úteis, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

**18.2.** Os alimentos deverão ser entregues na Secretaria de Assistência Social, no endereço Av. Arno Von Salties, nº 117, Centro, Município de Carará, em dias úteis, no horário das 8h às 12h, das 13h30 às 16h30, aos cuidados dos fiscais do contrato. Este horário pode ser alterado a critério da administração.

**18.3.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**18.4.** O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

**18.5.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

### **19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARARÁ ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**19.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções.

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**19.3.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**19.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

**19.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARARÁ ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**19.6.** A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**19.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**19.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**19.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**19.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**19.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**19.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**19.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 19.1 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARÁÁ**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

---

**20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**20.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**20.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**21.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

**21.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**21.3.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**21.4.** Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.

**21.5.** Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**21.6.** Integra este Edital:

- a) o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) o ANEXO II – MODELO DE ATA;
- c) o ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES.

Caráá/RS, 26 de março de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARÁÁ/RS**  
**BOLIVAR ANTÔNIO DE SOUZA RABELO GOMES**  
**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARARÁ - RS



## TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Carará

Secretaria Municipal de Assistência Social, Turismo e Trabalho.

Empresa especializada no fornecimento e entrega de produtos alimentícios (cestos de alimentos), atuando para assegurar o acesso e a garantia dos direitos dos usuários do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Em virtude do desenvolvimento e da execução contínua dos programas, serviços e ações vinculados ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), faz-se necessária a contratação de empresa especializada no fornecimento e na entrega de alimentos, por meio de cestos de alimentos, destinados ao atendimento das famílias usuárias da Política de Assistência Social.

A referida contratação tem como objetivo viabilizar o repasse desses cestos às famílias em situação de vulnerabilidade social temporária, caracterizando-se como concessão de Benefício Eventual de Vulnerabilidade Temporária, conforme disposto na legislação vigente do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Tal medida busca assegurar a proteção social básica, contribuir para a promoção da segurança alimentar e nutricional, bem como minimizar os impactos decorrentes de situações emergenciais e de fragilidade socioeconômica, garantindo a dignidade, o acesso a direitos e o fortalecimento das famílias atendidas no âmbito da Assistência Social.

<b>Lote 1 – CESTO GRANDE</b>				
<b>Item</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Quantidade por cesto</b>	<b>Quantidade total dos itens</b>	<b>Valor unitário</b>
Detergente líquido, neutro, glicerinado, biodegradável, testado dermatologicamente; frasco contendo 500ml. Deve constar no rótulo: número do registro na ANVISA/MS, CNPJ da empresa, CRQ do químico	Und	01	5200	R\$ 2,12



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARARÁ - RS



responsável, validade, endereço e telefone para contato. Data de fabricação e o lote: impressos na embalagem. Validade mínima de dois anos.				
Sabonete em barra perfumado. Emblagem com 150g. Produto notificado na ANVISA. O prazo de validade do produto no momento da entrega não poderá ser superior a 1/3 do prazo total da validade impressa no rótulo. 90g	Und	01	5200	2,39
Açúcar cristal, pct c/ no mínimo 02kg, embalagem de polietileno atóxico de 02kg com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, fornecedor, data de fabricação, peso, validade. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.	Pacote	02	5000	8,79
Extrato de tomate 340gr	Und	01	2000	3,04
Leite em pó integral, embalado com 400g (ingredientes: leite fluido integral, não contém glúten, umidade máxima 3,5%. Informação nutricional no rótulo. Inscrição no Ministério da	Und	01	2600	13,26
Agricultura. SIF/DIPOA. Embalagem aluminizada de 400g, com prazo de validade no mínimo 6 meses contada a data de fabricação)				



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARARÁ - RS



<p>Milho verde em conserva, sem adição de sal e/ou demais conservantes.</p> <p>Produtos preparados com ervilhas com grãos íntegros, pré cozidas, mersas em líquido de cobertura apropriada, em lata hermeticamente fechada, com no mínimo 200 gramas (peso drenado). A embalagem deve conter número do lote e da validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 180 dias a partir da data da entrega da unidade requisitante</p>	Lata	01	2600	3,49
<p>Ervilha em conserva, sem adição de sal e/ou demais conservantes.</p> <p>Produtos preparados com ervilhas com grãos íntegros, pré cozidas, mersas em líquido de cobertura apropriada, em lata hermeticamente fechada, com no mínimo 200 gramas (peso drenado). A embalagem deve conter identificação, procedencia, informação nutricional, número do lote e da validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 180 dias a partir da data da entrgr na unidade requisitante.</p>	Lata	01	2600	3,46
<p>Sardinha, em conserva, em óleo de soja comestível, eviscerada e descamada mecanicamente, livre e de nadadeiras, cauda e cabeça, pré-</p>	Lata	02	5000	5,52



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARARÁ - RS



<p>cozidas. Rotulagem contendo, no mínimo o nome do fabricante, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação ou prazo de validade e o carimbo de inspeção do SIE/DIPOA (sistema de inspeção federal) ou SIM (sistema de inspeção municipal).</p> <p>Embalagem em lata recravada e esterilizada com peso líquido de 125g.</p>				
<p>Biscoito Salgado, pct com no mínimo 400g, biscoito salgado textura crocante, dupla-face de polietileno atóxico com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, fornecedor, data de fabricação, peso, validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.</p>	Pacote	01	2400	7,00
<p>Biscoito Doce tipo maisena, pct com no mínimo 400g, sabor e odor característico, dupla-face de polietileno atóxico com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, fornecedor, data de fabricação, peso, validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.</p>	Pacote	01	2400	7,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARARÁ - RS



Farinha de milho. Farinha de ilho média, amarela, produto obtido pela ligeira torração do grão de milho desgerminado ou não, previamente macerado, socado e peneirado, Deverão ser fabricados a partir de matéria prima são e limpas, isentas de	Pacote	01	2400	4,18
--	--------	----	------	------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARARÁ - RS



matérias torrosas e parasitas, pacote com no mínimo 01 kg (rótulo) dos ingredientes, peso, valor nutricional, fornecedor, data de fabricação, peso, validade. Validade mínima de 05 meses a contar da data de entrega.				
Massa com ovos tipo parafuso ou penne, pacote com no mínimo 500g deverá ser fabricada a partir de matérias primas sã e limpa, isenta de matérias terrosas, parasitas e larvas, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, valor nutricional, fornecedor, data de fabricação, peso, validade. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. Com selo ABIMA.	Pacote	02	5000	3,29
Farinha de trigo especial (tipo 1). Enriquecida com ferro e ácido fólico. Deve ser fabricados a partir de grãos de trigo sãos e limpos. Deverá estar em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida ou fermentada, nem apresentar resíduos, impurezas, rendimento insatisfatório. Embalagem atóxica deve estar intacta adicionada em um pacote de 01kg (rótulo). Prazo de validade: no mínimo 05 meses a partir da data de entrega	Pacote	02	5000	4,03
Feijão tipo I, in natura, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas, livre	Pacote	02	5100	5,41



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARARÁ - RS



de umidade, secos, embalagem plástica de 01kg contendo a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. Prazo de validade: no mínimo 6 meses da data de entrega.				
Sal refinado iodado, pacote com o mínimo 01kg acondicionados em embalagem resistente, atóxica, selado, hermeticamente. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	Pacote	01	2600	2,56
Óleo de soja refinado, embalagem com no mínimo 900ml, embalagem intacta e resistente; sem amassamento e vazamento, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, valor nutricional, fornecedor, data de fabricação, peso, validade. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.	Und	02	5000	8,65
Café solúvel granulado tradicional, de boa qualidade, com selo de pureza ABIC. Deve possuir data de fabricação e validade. A empresa deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionada de 40 gramas, data de fabricação, peso, validade. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	Pacote	02	5000	6,92



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARARÁ - RS



Arroz, tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos, embalados com no mínimo 5kg em sacos plásticos transparentes, limpos, não violados. Validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega.	Pacote	01	2800	16,48
Água sanitária de 01 litro: composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio.	Und	01	2600	3,69
Sabao em pó, com perfume, FLORAL, biodegradável, para limpeza geral, caixa com 01kg.	Pacote	01	2600	6,99
Creme dental, com carbonato de cálcio e flúor, tubo de 90g.	Und	01	2600	5,12

## Lote 2 – CESTO PEQUENA

Item	Unidade de medida	Quantidade por cesto	Quantidade total dos itens	Valor unitário
------	-------------------	----------------------	----------------------------	----------------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARARÁ - RS



Detergente líquido, neutro, glicerinado, biodegradável, testado dermatologicamente; frasco contendo 500ml. Deve constar no rótulo: número do registro na ANVISA/MS, CNPJ da empresa, CRQ do químico responsável, validade, endereço e telefone para contato. Data de fabricação e o lote: impressos na embalagem. Validade mínima de dois anos.	Und	01	400	R\$ 2,12
Sabonete em barra perfumado. Emblagem com 150g. Produto notificado na ANVISA. O prazo de validade do produto no momento da entrega não poderá ser superior a 1/3 do prazo total da validade impressa no rótulo. 90g	Und	01	400	2,39
Açúcar cristal, pct c/ no mínimo 02kg, embalagem de polietileno atóxico de 02kg com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, fornecedor, data de fabricação, peso, validade. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.	Pacote	01	600	8,79
Arroz, tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos, embalados com no mínimo 5kg em sacos plásticos transparentes, limpos, não violados. Validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega.	Pacote	01	2800	6,22



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARARÁ - RS



Extrato de tomate 340gr	Und	01	800	3,04
Leite em pó integral, embalado com 400g (ingredientes: leite fluido integral, não contém glúten, umidade máxima 3,5%. Informação nutricional no rótulo. Inscrição no Ministério da Agricultura. SIF/DIPOA. Embalagem aluminizada de 400g, com prazo de validade no mínimo 6 meses contada a data de fabricação)	Und	01	200	13,26
Milho verde em conserva, sem adição de sal e/ou demais conservantes. Produtos preparados com ervilhas com grãos íntegros, pré cozidas, mersas em líquido de cobertura apropriada, em lata hermeticamente fechada, com no mínimo 200 gramas (peso drenado). A embalagem deve conter número do lote e da validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 180 dias a partir da data da entrega da unidade requisitante	Lata	01	200	3,49
Ervilha em conserva, sem adição de sal e/ou demais conservantes.	Lata	01	200	3,46



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARARÁ - RS



<p>Produtos preparados com ervilhas com grãos íntegros, pré cozidas, mersas em líquido de cobertura apropriada, em lata hermeticamente fechada, com no mínimo 200 gramas (peso drenado). A embalagem deve conter identificação, procedencia, informação nutricional, número do lote e da validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 180 dias a partir da data da entrega na unidade requisitante.</p>				
<p>Sardinha, em conserva, em óleo de soja comestível, eviscerada e descamada mecanicamente, livre de nadadeiras, cauda e cabeça, pré-cozidas. Rotulagem contendo, no mínimo o nome do fabricante, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação ou prazo de validade e o carimbo de inspeção do SIE/DIPOA (sistema de inspeção federal) ou SIM (sistema de inspeção municipal). Embalagem em lata recravada e esterilizada com peso líquido de 125g.</p>	Lata	01	600	5,52
<p>Biscoito Salgado, pct com no mínimo 400g, biscoito salgado textura crocante, dupla-face de polietileno atóxico com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, fornecedor, data de fabricação, peso, validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.</p>	Pacote	01	400	7,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARARÁ - RS



Biscoito Doce tipo maisena, pct com no mínimo 400g, sabor e odor característico, dupla-face de polietileno atóxico com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, fornecedor, data de fabricação, peso, validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	Pacote	01	400	7,00
Farinha de milho. Farinha de ilho média, amarela, produto obtido pela ligeira torração do grão de milho desgerminado ou não, previamente macerado, socado e peneirado, Deverão ser fabricados a partir de matéria prima são e limpas, isentas de matérias torrosas e parasitas, pacote com no mínimo 01 kg (rótulo) dos ingredientes, peso, valor nutricional, fornecedor, data de fabricação, peso, validade. Validade mínima de 05 meses a contar da data de entrega.	Pacote	01	400	4,18
Massa com ovos tipo parafuso ou penne, pacote com no mínimo 500g deverá ser fabricada a partir de matérias primas são e limpa, isenta de matérias terrosas, parasitas e larvas, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, valor nutricional, fornecedor, data de fabricação, peso, validade. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. Com selo ABIMA.	Pacote	01	600	3,29



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARARÁ - RS



<p>Farinha de trigo especial (tipo 1). Enriquecida com ferro e ácido fólico. Deve ser fabricados a partir de grãos de trigo sãos e limpos. Deverá estar em perfeito estado de conservação.</p> <p>Não poderá estar úmida ou fermentada, nem apresentar resíduos, impurezas, rendimento insatisfatório. Embalagem atóxica deve estar intacta adicionada em um pacote de 01kg (rótulo). Prazo de validade: no mínimo 05 meses a partir da data de entrega</p>	Pacote	01	600	
<p>Feijão tipo I, in natura, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas, livre de umidade, secos, embalagem plástica de 01kg contendo a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. Prazo de validade: no mínimo 6 meses da data de entrega.</p>	Pacote	01	500	5,41
<p>Sal refinado iodado, pacote com o mínimo 01kg acondicionados em embalagem resistente, atóxica, selado, hermeticamente. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.</p>	Pacote	01	200	2,56
<p>Óleo de soja refinado, embalagem com no mínimo 900ml, embalagem intacta e resistente; sem amassamento e vazamento, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, valor nutricional, fornecedor,</p>	Und	01	600	8,65



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ - RS



data de fabricação, peso, validade. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.				
Café solúvel granulado tradicional, de boa qualidade, com selo de pureza ABIC. Deve possuir data de fabricação e validade. A empresa deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionada de 40 gramas, data de fabricação, peso, validade. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	Pacote	01	600	6,92
Água sanitária de 01 litro: composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio.	Und	01	200	3,69
Sabao em pó, com perfume, FLORAL, biodegradável, para limpeza geral, caixa com 01kg.	Pacote	01	200	6,99
Creme dental, com carbonato de cálcio e flúor, tubo de 90g.	Und	01	200	5,12

## 2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1 Empresa legalmente constituída, com atividade compatível com o objeto da contratação.
- 2.2 Comprovação de capacidade técnica para fornecimento e entrega de cestas de alimentos.
- 2.3 Fornecimento de produtos dentro do prazo de validade, em embalagens originais, lacradas e em perfeitas condições de consumo.
- 2.4 Atendimento às normas sanitárias, de higiene e segurança alimentar vigentes.
- 2.5 Entrega das cestas de alimentos conforme cronograma, locais e prazos definidos pela Administração Pública.
- 2.6 Responsabilidade integral pelo transporte, carga e descarga dos produtos, sem ônus adicional ao contratante.
- 2.7 Substituição imediata de produtos que apresentem avarias, vencimento, divergência de marca, quantidade ou qualidade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARARÁ - RS



2.8 Cumprimento da legislação aplicável às contratações públicas e das diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

2.9 Garantia de qualidade dos gêneros alimentícios e produtos de higiene e limpeza fornecidos.

2.10 Compromisso com a regularidade, pontualidade e eficiência na execução do serviço.

2.11 Os alimentos deverão ser entregues por meio de cestas de alimentos, sendo disponibilizados dois tipos de kits: Cestos Pequenos e Cestos Grandes.

2.11.1 O primeiro, denominado Cesto Grande, deverá conter os seguintes itens e respectivas quantidades:

02 pacote de açúcar cristal – 2 kg

01 pacote de arroz – 5 kg

01 pacote de biscoito maisena

01 pacote de biscoito salgado

02 pacotes de café solúvel

02 pacotes de farinha de trigo – 1 kg cada

01 pacote de leite em pó 01 pacote de milho – 1 kg

02 pacotes de feijão – 1 kg cada

02 pacotes de massa

02 unidades de óleo de soja 01 kg de sal

01 unidade de água sanitária

01 unidade de creme dental

01 unidade de detergente

01 unidade de sabão em pó

01 unidade de sabonete

02 unidades de sardinha em lata – 125 g cada

01 unidades de milho em lata

01 unidades de ervilha em lata

2.11.2 O segundo, denominado Cesto pequeno, deverá conter os seguintes itens e respectivas quantidades:

01 pacote de açúcar – 2 kg

01 pacote de arroz – 2 kg

01 pacote de biscoito maisena



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ - RS



- 01 pacote de biscoito salgado
- 01 pacote de café solúvel
- 01 pacote de farinha de milho
- 01 pacote de farinha de trigo
- 01 pacote de feijão
- 01 pacote de leite em pó
- 01 pacote de massa
- 01 unidade de óleo de soja 01 kg de sal
- 01 lata de sardinha – 125 g
- 01 lata de milho
- 01 lata de ervilha
- 01 unidade de água sanitária
- 01 unidade de creme dental
- 01 unidade de detergente
- 01 unidade de sabão em pó
- 01 unidade de sabonete

### **3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

Estima-se para a contratação dos alimentos o valor total de R\$494,844,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil, oitocentos e quarenta e quatro reais) o valor foi estabelecido através de preço média de 03 orçamentos.

### **4. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal, que deverá estar em nome da Prefeitura Municipal de Caraá, com a descrição do bem adquirido. Deverá, ainda, constar na Nota Fiscal o número da Nota de Empenho prévio emitida por esta Prefeitura, o número da Licitação e os dados bancários da empresa, bem como conter as assinaturas dos fiscais autorizando o pagamento da Nota Fiscal.

### **5. DOTAÇÃO:**

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação



orçamentária [...].

Órgão:

Projeto/Atividade:

Elemento de despesa:

## **6. FISCAL RESPONSÁVEL E SUAS OBRIGAÇÕES:**

- 6.1 A fiscalização do contrato de fornecimento de alimentos e cestas básicas será realizada pelos servidores Tiago Machado dos Santos e Andressa Machado.
- 6.2 Verificar se os alimentos e itens das cestas básicas entregues correspondem às especificações técnicas, quantitativas e de qualidade estabelecidas no contrato.
- 6.3 Acompanhar a entrega dos produtos, garantindo que os prazos, locais e condições estabelecidas no contrato estejam sendo cumpridos.
- 6.4 Manter contato regular com o fornecedor para acompanhar a execução do contrato, esclarecer dúvidas e solucionar eventuais problemas relacionados às entregas.
- 6.5 Conferir a regularidade da documentação fiscal e tributária apresentada pelo fornecedor, conforme exigido no contrato e nas normas aplicáveis à compra de alimentos e cestas básicas.
- 6.6 Informar à administração pública sobre o andamento da execução do contrato, registrando quaisquer ocorrências relevantes, como atrasos, problemas na qualidade ou divergências nas entregas.
- 6.7 Sugerir à administração a aplicação de eventuais sanções contratuais caso haja descumprimento das obrigações pelo fornecedor.
- 6.8 O não cumprimento das exigências do contrato poderá resultar na desclassificação do fornecedor, sendo convocado o próximo classificado, conforme previsto no processo licitatório.

## **7. LOCAL DE ENTREGA, PRAZO E CONDIÇÕES:**

- 7.1 O produto deve ser entregue na SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no prazo máximo de 15 (Quinze) dias úteis a contar da solicitação formal enviada pelos fiscais do contrato, por meio do envio da Nota de Empenho, de segunda à sexta-feira no horário compreendido entre 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min. A critério da administração municipal, este horário poderá ser alterado.
- 7.2 - O material estará sujeito à devolução caso não atenda às especificações exigidas no edital, caso este em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ - RS



7.3 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a devida Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

7.4 – A Secretaria terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência e aceitação final do material.

7.5 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7.6 – A entrega do material licitado será de acordo com a necessidade das secretarias e mediante solicitação do fiscal da ata.

7.7 – A empresa terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar a entrega do material, após solicitação do fiscal da ata de registro de preço.

## **8. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

8.1- Entregar o bem, objeto do contrato, nas condições estabelecidas neste instrumento, e em consonância com a proposta de preço apresentada.

8.2 - Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **9. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:**

9.1 - O acompanhamento e a fiscalização do serviço, objeto do presente processo, que será realizada por Fiscal nomeado através deste instrumento.

9.2 - Orientar e dirimir dúvidas relativas à prestação do serviço licitado.

9.3 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste instrumento, após apresentação dos documentos de cobrança, conforme item 4.

## **10. PRAZO E PREVISÃO DE PRORROGAÇÃO:**

O contrato terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos co o máximo de 60 meses, conforme o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Caraá/RS, 09 de fevereiro de 2026



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ - RS



Documento assinado digitalmente  
**gov.br** BRUNO TEIXEIRA DA SILVA  
Data: 10/03/2026 15:17:38-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Bruno Teixeira da Silva**  
**Assessor de Planejamento**

---

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** TIAGO MACHADO DOS SANTOS  
Data: 10/03/2026 15:12:40-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Tiago Machado dos Santos**  
**Secretário da Assistência Social**  
**Turismo e Trabalho**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARÁÁ**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XX/20XX**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2026**

**VALIDADE: XX/XX/20XX A XX/XX/20XX (12 MESES)**

Aos XXX dias do mês de XXXX de 2026 O **MUNICÍPIO DE CARÁÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ/MF sob n.º 01.614.158/0001-14, com sede na Rua Arno Von Saltiel, 478, Centro, em nome de seu Prefeito Municipal, **Sr. BOLIVAR ANTÔNIO DE SOUZA RABELO GOMES**, brasileiro, solteiro, CPF n.o 039.464.460-35, residente e domiciliado na Rua Lourenço Correa Gomes, 1478, Centro no Município de Carará/RS, e a (s) empresa (s) arrematantes, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada **FORNECEDORA**, termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.o 1872/2024, e das demais normas legais aplicáveis, que considerando o resultado da **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 008/2026**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente ata obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 nas seguintes condições:

### **CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1.1 Através da presente ata ficam registrados os valores para Registro de Preços visando **Edital de Contratação de empresa especializada no fornecimento e na entrega de alimentos, por meio de cestos de alimentos, destinados ao atendimento das famílias usuárias da Política de Assistência Social.**

1.2 O relatório de Cadastro Reserva e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório.

### **CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano a contar de XX/XX/20XX, podendo ser prorrogado por igual período.

2.2 Conforme art. 83. da Lei 14.133/21, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ** **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 008/2026** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

### **CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO**

3.1 O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar os documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Caraá, nos quais deverão estar discriminados os materiais entregues e deverá ainda constar na Nota Fiscal o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

3.2 O pagamento somente será realizado após a liberação realizada pelo fiscal da ata, designado em Portaria Especial.

3.3 Não será efetuado qualquer pagamento à DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.4 O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório, e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo, o número da Licitação, o número da nota de empenho prévio, emitida por esta Prefeitura, e os dados bancários da empresa, bem como conter ainda as assinaturas dos fiscais na Nota Fiscal.

3.5 A DETENTORA DA ATA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra fato gerador destes e outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

3.6 A DETENTORA DA ATA deverá emitir 01 (uma) nota fiscal por empenho (caso sejam emitidos mais de um empenho para os materiais entregues).

### **CLÁUSULA IV – DA FORMA DE ENTREGA**

4.1 Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade e as orientações da Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Caraá, no endereço Av. Arno Von Saltiel, no 478, Centro, Município de Caraá, em dias úteis, no horário das 08h às 12h, das 13h30 às 16h30, aos cuidados dos fiscais do contrato. Contatos: (51) 3206-0051 e (51) 99807-9641. O horário poderá ser alterado a critério da administração.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARARÁ** **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

- 4.2 Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio ou transporte.
- 4.3 Os materiais estarão sujeitos à contestação caso não atendam às especificações exigidas no edital, caso este em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar correção das eventuais falhas apresentadas ou sua substituição.
- 4.4 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, esta Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 4.5 As Secretarias terão o prazo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência e aceitação final do material.
- 4.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.
- 4.7 A entrega do material licitado será de acordo com a necessidade desta Secretaria e mediante solicitação do fiscal da ata.
- 4.8 A empresa terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para efetuar a entrega do material, após solicitação do fiscal da ata.

### **CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES**

#### **5.1 Responsabilidades do Contratante:**

- 5.1.1 O pagamento conforme o determinado neste instrumento.
- 5.1.2 A fiscalização dos insumos, objeto do presente pregão, no momento da entrega, que será realizada por servidor nomeado em Portaria Especial.

#### **5.2 Responsabilidades Da Contratada:**

- 5.2.1 Executar o objeto licitado conforme especificações deste Termo de Referência e seus anexos, e em consonância com a proposta de preço apresentada.
- 5.2.2 Obedecer à cronologia de entrega dos materiais, atendendo as solicitações da CONTRATANTE.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARARÁ** **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

5.2.3 Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência da ata, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.

5.2.4 Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos materiais, ou que possam comprometer a sua qualidade.

5.2.5 Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

5.2.6 Atender as determinações da fiscalização da CONTRATANTE.

5.2.7 Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação.

5.2.8 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias.

5.2.9 Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais.

5.2.10 Efetuar a substituição do bem, objeto da ata de registro de preços, caso não esteja de acordo com o exigido.

5.2.11 Manter em estoque e em perfeitas condições de uso os objetos da presente licitação.

5.2.12 Entregue deverá possuir, obrigatoriamente, o Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho (atualmente o Ministério do Trabalho e Emprego), nos termos da Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6).

### **CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1 As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARARÁ** **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

6.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 A cópia da Nota de Empenho será anexada ao processo de administração da ata.

### **CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES**

7.1 Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento das obrigações, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, das quais destacam-se:

I – Advertência;

II – Multa de 15% (quinze por cento) do valor total do(s) item(ns) registrado(s) na Ata, por ocorrência, relativa à execução deste(s) em desacordo com o solicitado;

III – Multa de 1% (um por cento) do valor total do(s) empenho(s), por dia de atraso injustificado na execução do objeto, além dos prazos estipulados no edital e seus anexos, limitado a 30 (trinta) dias- multa;

IV – Multa de 10% (dez por cento) do valor total do(s) item(ns) registrado(s) na Ata, pela recusa injustificada em executar o objeto;

V – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do objeto, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do objeto;

VI – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº. 12.846/2013;

VII – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Carará pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

VIII – Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARARÁ** **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

parágrafo 5º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

7.2 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

7.3 Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.4 As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

### **CLÁUSULA VIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão da Nota de Empenho.

### **CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 A presente ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 No caso do item 9.1.1 a empresa será comunicada através de Notificação Extrajudicial para cumprimento das obrigações, que poderá ser realizada através de e-mail, WhatsApp e correspondência com comprovação devidamente juntada ao processo.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARARÁ** **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

9.2.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será realizada através de publicação no Diário Oficial do Município, para cumprimento das obrigações. Em não atendimento da notificação extrajudicial será realizado o cancelamento do preço registrado.

9.2.2 Os itens cancelados serão reclassificados para as demais empresas participantes do certame, obedecendo a ordem de classificação dos preços.

9.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, desde que, não haja entrega/cumprimento do objeto pendente.

9.3.1 O pedido de cancelamento, bem como os pedidos de reequilíbrio deverão ser realizados antes do recebimento dos empenhos por parte da empresa. No caso de empenhos já recebidos a contratada deverá realizar a entrega/cumprimento dos mesmos sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula 7 desta ata.

### **CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

10.1 A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras (ou à Comissão de Acompanhamento do Sistema de Registro de Preços), os quantitativos das aquisições.

10.1.1 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

### **CLÁUSULA XI - DAS COMUNICAÇÕES**

11.2 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, deverão ser sempre registradas.

### **CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2026** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21, Lei Complementar nº.123/06 e pelos Municipais n.º 401/2005 e 1.019/2013, no que não colidir com a primeira e nas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARARÁ**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-á a Legislação Civil em vigor.

**CLÁUSULA XIII - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento,

**Bolívar Antônio de Souza Rabelo Gomes**  
Prefeito Municipal

**Martina Andrade dos Santos**  
Pregoeira (o)/Gestora (o) de Ata

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
Empresa detentora da ata



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARARÁ**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS (PAPEL  
TIMBRADO DA EMPRESA)**

**Pregão Eletrônico N° \*\*\***

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°**

**\*\*\***

**EMPRESA:**

**CNPJ:**

**EMAIL:**

**TELEFONE:**

**ENDEREÇO**

**:**

., INSCRITO NO CNPJ N° ,  
POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A)  
, PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N° ..... E CPF N°  
, DECLARA, PARA FINS:

- Do disposto no inc. VI do art. n° 68 da Lei n° 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )<sup>1</sup>.

- Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, sob risco de desclassificação, conforme art. 63, §1°, da Lei Federal n° 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARÁÁ**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

---

- Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV da Lei Federal nº14.133/221;

.....

. (DATA)

.....

(REPRESENTANTE LEGAL)

\_\_\_\_\_

<sup>1</sup> Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARARÁ**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EPP**

**Pregão Eletrônico N° \*\*\***

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°**

**\*\*\***

[NOME DA EMPRESA], [qualificação: tipo de sociedade (LTDA, S.A, ETC.)], endereço completo, inscrita no CNPJ sob o nº [XXXX], neste ato representada pelo [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade N° [XXXX], inscrito no CPF sob o nº [XXXX], **declara**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar N° 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo Artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

( ) **MICROEMPRESA** – receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores , estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

**OBSERVAÇÕES:**

e) esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME OU EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;

f) A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME OU EPP, nos termos da LC N° 123/2006, ou a opção pela não



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARÁÁ**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

---

utilização do direito de tratamento diferenciado.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
NOME E ASSINATURA DO CONTADOR  
(NO CASO DE ME  
E EPP) CPF:  
XXX.XXX.XXX-XX  
CRC:

---

LOCAL E DATA